

PORTARIA N.º 23/2022

Determina a baixa de bens inservíveis do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Lavras e dá outras providências.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lavras, Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, no exercício de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública em proceder e controlar efetivamente o inventário patrimonial dos bens públicos sob sua guarda, comprovando a existência física dos bens móveis e imóveis, sua localização, utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no §3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCT16;

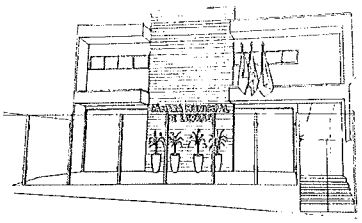
CONSIDERANDO que se faz necessária a baixa de materiais permanentes (imobilizados) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.238, de 16 de julho de 2018, do Chefe do Executivo Municipal, publicada no DOM Edição nº 1828, de 19/07/2019, "*designando membros para composição de Comissão de implantação dos novos padrões de contabilidade aplicados ao Setor Público*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.659, de 15 de setembro de 2014, que "*dispõe sobre a aprovação do regulamento de gestão e cadastro de bens públicos municipais e contêm outras providências*";

CONSIDERANDO a Portaria nº 11/2022, que *"Designa servidores para a Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras e dá outras providências"*

CONSIDERANDO que a Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, após inevntário apresentado à Presidência, concluiu pela necessidade de baxa de bens inservíveis à Casa, por meio do Ofício nº 003/2022/CPIACP/LSD, datado em 17/05/2022, encaminhado à Presidência;



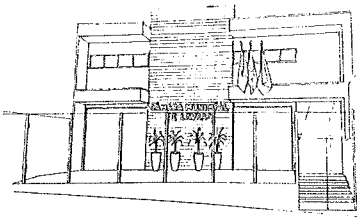
CONSIDERANDO que a Presidência da Casa, por seu turno, determinou a baixa dos bens inventariados e apontados como inservíveis pela Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, determinando a redação e publicação desta Portaria, por meio do Ofício nº 161/2022/GPUCR/LSD, de 18/05/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar a efetivação de cadastro e controle dos bens pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Lavras;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a baixa, ou seja, a retirada definitiva dos bens patrimonias apontados como inservíveis no inventário feito pela Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, excluindo definitivamente os seus registros, na seguinte conformidade:

NÚMERO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1920	Hd Externo
1450	Hd Externo
1448	Hd Externo
2602	Hd Externo
1703	Bateria Notebook
0154	Rádio Gravador
0226	Tape Deck
0248	Relógio Lux
0369	Quadro
0370	Quadro
0501	Caixa som micro
0671	Fone de ouvido
0778	Antena Helicoidal
0779	Antena Helicoidal
0780	Hibrida Analógica



0790	Compressor/limitador
0792	Iluminadores
0793	Iluminadores
0959	Momitor Lg
0955	Aparelho DVD Panasonic
0671	Fone de Ouvido
0947	Telefone
1007	Kit Iluminação Completo
1010	Rádio Gravador Toshiba
1353	Mesa L
1227	Estabilizador
1234	Estabilizador
0465	Cadeira Fixa
0850	Antena UHF Thevear
0307	Mesa Telefone
1334	Cadeira
0470	Cadeira
1319	Cadeira
986	Cadeira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 19 de maio de 2022.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente